

Boletim ^{de} Serviço





SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 21 (VINTE E UM) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES

PROPLAN.....02

PARTE 4 :

DESPACHOS E DECISÕES

CMN, MMI, MCG.....04

SEÇÃO IV

ORDEM DE SERVIÇO DCF.....013

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROPLI.....015

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DE
PROFESSORES DO PGEb.....017

REGULAMENTO DA GESTÃO DE BOLSAS PGEb.....019

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPLAN, N.º 01 de 22 de julho de 2015.

O Pró-Reitor de Planejamento da Pró-Reitoria de Planejamento, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Constituir Grupo de Trabalho com as seguintes atribuições:

1. Auxiliar na proposição de uma política de compras conjuntas na UFF, unificando contratações de bens e serviços comuns, visando racionalização de gastos e processos na UFF;
2. Sugerir práticas de sustentabilidade, introduzindo/incrementando critérios ambientais, sociais e econômicos nas aquisições de bens, contratação de serviços e execução de obras;
3. Auxiliar na proposição de unificação dos almoxarifados da UFF;

II – Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, os seguintes membros:

1. **VERA LUCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**, Matrícula SIAPE nº 308377;
2. **PAULO ROBERTO DE ARAUJO**, Matrícula SIAPE nº 1097245;
3. **LUCIA CRISTINA SOARES CONSTANTINI**, Matrícula SIAPE nº 6046218;
4. **JULIANA PALERMO BORSOI**, Matrícula SIAPE nº 278463-3;
5. **CARLOS ANTONIO ALMEIDA RAEDER**, matrícula SIAPE nº 307854;
6. **MARIA LEONOR VEIGA FARIA**, Matrícula SIAPE nº 030814-0;
7. **HENRIQUE OSWALDO UZÊDA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 306763;
8. **IVAN EDUARDO SANTOS RAPHAEL**, matrícula SIAPE nº 2160701;
9. **SELMA ROCHA DE SOUZA**, Matrícula SIAPE nº 0304070;
10. **ALEXANDRE PEREZ MARQUES**, matrícula SIAPE nº 302859; e,
11. **JOÃO PAULO MARQUES MORAES**, matrícula SIAPE nº 1549110.

III - Serão definidos pelo GT, os procedimentos e mecanismos operacionais para seu funcionamento, bem como o cronograma das atividades.

IV - O GT deverá apresentar regularmente os resultados de suas atividades, na forma de relatórios.

V - A apresentação da proposta final deverá ser feita no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria.

VI - A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá à servidora Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras que, em seus impedimentos eventuais, será substituída por Paulo Roberto de Araújo.

VII - Esta DTS passa a vigorar com efeitos retroativos a maio de 2015.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO
Pró-Reitor de Planejamento
#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN, Nº. 5 de 21 de julho de 2015

EMENTA: Alterar a Comissão para discussão da relação público-privado na Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro

A Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

- 1 – **Alterar** a Comissão para discussão da relação público-privado na Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro publicada na DTS no 13 de 16 de Dezembro de 2014, mediante a inclusão do nome da Professora MANUELA DOLINSKY (SIAPE: 1668652).
- 2 - Esta nomeação tem validade até Dezembro de 2015;
- 3- Esta nomeação não implica em remuneração ou gratificação adicional;
- 4- Esta DTS entrará em vigor com data retroativa ao dia 16 de Dezembro de 2014.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN, Nº 6 de 21 de julho de 2015

EMENTA: Alterar a Comissão Organizadora do II Simpósio da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro.

A Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro, no uso de suas atribuições regimentais

RESOLVE:

1- **Alterar** a Comissão Organizadora para a realização do II Simpósio da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro publicada na DTS CMN no 14 de 16 de Dezembro de 2014, mediante a inclusão dos Professores **MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE AZEVEDO MEDEIROS** (SIAPE: 0311686-6) e **LUIZ ANTONIO DOS ANJOS** (SIAPE: 1082760).

2- Esta nomeação tem validade até Dezembro de 2015;

3- Esta nomeação não implica em remuneração ou gratificação adicional;

Esta DTS entrará em vigor com data retroativa ao dia 16 de Dezembro de 2014.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, N.º 10 de 10 de julho de 2015.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TMCC) do aluno **LUCAS ANTONIO DA COSTA** matricula 20916109, constituída pelos Professores: **RAFAEL DEL CASTILLO VILALBA** SIAPE 311012, **ELIZABETH COTTA MAIA**, SIAPE 3111497 **MARCIA ANTUNES FERNANDES**, SIAPE 310353. Professor Orientador **MARCO ANTONIO GOMES ANDRADE**, SIAPE, 306425.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES
Chefe do Departamento Materno Infantil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, N.º 11 de 10 de julho de 2015.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TMCC) da **aluna KEIKO CARLA ARISHIMA ALVES** matricula 20916145, constituída pelos Professores: **ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA**, SIAPE 311516, **ELIZABETH COTTA MAIA**, SIAPE 3111497 **MARCIA ANTUNES FERNANDES**, SIAPE 310353. Professor Orientador **CHRISTIANE MELLO SCHMIDT**, SIAPE, 3089982.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES
Chefe do Departamento Materno Infantil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, Nº. 12 de 10 de julho de 2015.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Constituir** Banca Examinadora para avaliação de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso (TMCC) do aluno **MATHEUS MICHIMOTO BARINO** matricula 20916154, constituída pelos Professores: **ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA**, SIAPE 311516, **ELIZABETH COTTA MAIA**, SIAPE 3111497 **ANDRÉ RICARDO ARAUJO DA SILVA**, SIAPE 1569285. Professor Orientador **CLAUDETE APARECIDA AURAUJO CARDOSO**, SIAPE, 1458469.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

FLÁVIO AUGUSTO PRADO VASQUES

Chefe do Departamento Materno Infantil

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 09 de 13 de maio de 2015.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **RODRIGO SATTAMINI PIRES E ALBUQUERQUE, VINÍCIUS SCHOTT GAMEIRO e BERNARDO COUTO NETO**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**Artrite Séptica.**”, de autoria do Interno **GILMAR PEREIRA COAN**, orientado pelo Professor **PEDRO JOSÉ LAMBRONICE**.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

GUILHERME HERZOG NETO
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 10 de 15 de maio de 2015.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **ALBERTO ESTEVES GEMAL, FERNANDO COUTO LIMOEIRO e ROBERTO PEGORIM DUMAS**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**Psicofármacos e suas Implicações Anestésicas Perioperatórias.**”, de autoria da Interna **PAULA NOGUEIRA DE SOUZA**, orientada pelo Professor **Luis Otávio Mocarzel**.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

MARCELO PALIS VENTURA
Subchefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 11 de 20 de maio de 2015.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **RODRIGO SATTAMINI PIRES E ALBUQUERQUE, VINÍCIUS SCHOTT GAMEIRO E BERNARDO COUTO NETO**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia **“Doença de Scheuermann.”**, de autoria do Interno **PABLO NUNES FERNANDES**, orientado pelo Professor **PEDRO JOSÉ LAMBRONICE**.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

MARCELO PALIS VENTURA
Subchefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 12 de 22 de maio de 2015.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **PAULO JOSÉ FERNANDES FERREIRA, RAPHAEL JOAQUIM TELES CYRILLO e JOSÉ ANTONIO DE PAULA FÉLIX**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia **“Carcinoma Espinocelular do Conduto Auditivo Externo com Envolvimento de Parótida: Relato de Caso.”**, de autoria do **INTERNO CÍCERO COSTA VIANA CAMPANHARO**, orientado pela Professora **EDNA PATRÍCIA CHARRY RAMIREZ**.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

MARCELO PALIS VENTURA
Subchefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º 13 de 27 de maio de 2015.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **EDNA PATRÍCIA CHARRY RAMIREZ, RAPHAEL JOAQUIM TELES CYRILLO E JOSÉ ANTONIO DE PAULA FÉLIX**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “Mucocele em Paciente com Cefaleia e Exoftalmia Bilaterais: Relato de Caso.”, de autoria do Interno **DIEGO BRAGATTO CETTO**, orientado pelo Professor **PAULO JOSÉ FERNANDES FERREIRA**.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

MARCELO PALIS VENTURA
Subchefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º 14 de 27 de maio de 2015.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 - **Designar** os PROFESSORES **ALBERTO ESTEVES GEMAL, FERNANDO COUTO LIMOEIRO e ALEXANDRA REZENDE ASSAD**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**Dor Crônica Pós-Torocotomia.**”, de autoria da Interna **ANGÉLICA DE OLIVEIRA**, orientada pelo Professor **ISMAR LIMA CAVALCANTI**.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

MARCELO PALIS VENTURA
Subchefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 15 de 07 de julho de 2015.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1- **Designar os Professores ANIELLO PALOMBO, EDUARDO CORTEZ VASSALLO e ANTONIO CARLOS ACCETTA**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**HERPES SIMPLES PERIANAL**”, de autoria da Interna **JAMILI ZANON BONICENHA**, orientada pelo **Professor ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETTA**.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

GUILHERME HERZOG NETO
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 16 de 07 de julho de 2015.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1) **Designar os Professores MANOEL FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES ANIELLO, MIGUEL CHAVES FILHO e ORLANDO HIROSHI KIONO SIQUEIRA**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**HEMORRAGIA NA DOENÇA DIVERTICULAR.**”, de autoria da Interna **JAKELINE DE OLIVEIRA ARAUJO**, orientada pelo **Professor ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETTA**.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

GUILHERME HERZOG NETO
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 17 de 07 de Julho de 2015.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1) **Designar os Professores ANIELLO PALOMBO, ORLANDO HIROSHI KIONO SIQUEIRA e ANTONIO KNEIPP PITTA DE CASTRO NETO**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**NEOPLASIAS DO APÊNDICE VERMIFORME.**”, de autoria do Interno **FELIPPE CODERNIZ VALENTE REIS**, orientada pelo **Professor ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETTA.**

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

GUILHERME HERZOG NETO
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCG, N.º. 18 de 07 de Julho de 2015.

O Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1) **Designar os Professores ANIELLO PALOMBO, JORGE LUIZ DA CUNHA OLIVEIRA e ORLANDO HIROSHI KIONO SIQUEIRA**, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão Avaliadora da Monografia “**ÚCERA RÉPTICA DUODENAL PERFURADA**”, de autoria do Interno **FELIPE LIMA REIS**, orientada pelo **Professor ANDRÉ FIGUEIREDO ACCETTA.**

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

GUILHERME HERZOG NETO
Chefe do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada.
#####

SEÇÃO IV

ORDEM DE SERVIÇO DCF Nº. 001 de 15 de julho de 2015

EMENTA: Estabelecer prazos para o encerramento do **Exercício 2015**

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições, conforme Delegação de Competência concedida através da Portaria nº 32.299/2004,

CONSIDERANDO o que dispõe a NS nº 471, de 30/08/96;

CONSIDERANDO as determinações legais impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Portaria SOP/MEC nº 04/2015;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da observância, por parte do DCF, aos prazos estabelecidos pela Coordenação Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (CCONT/STN/MF), através de Norma de Encerramento;

CONSIDERANDO os procedimentos, inclusive os constantes do “**Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, para o encerramento do exercício e abertura do exercício seguinte**”, e prazos aqui estabelecidos, aplicáveis às Unidades Gestoras da Universidade Federal Fluminense e aos Órgãos responsáveis por quaisquer serviços, compras, contratações ou controles e;

CONSIDERANDO a necessidade de o DCF obter informações, visando o fiel cumprimento da legislação vigente, a correta apuração do resultado do exercício e a apresentação da Prestação de Contas do Órgão.

RESOLVE:

1- Estabelecer, no âmbito desta Universidade, os prazos para os procedimentos de execução orçamentária, financeira e contábil, relativos ao encerramento do **exercício de 2015**:

Prazo	Procedimento
15/09/2015	Data final para a abertura de procedimentos de licitações, que se destinem à execução de despesas no exercício corrente.
30/10/2015	Recebimento de processos, pelo DCF, para a concessão de Suprimento de Fundos.
03/11/2015	Emissão de Notas de Empenho, de Anulação de Empenhos (NAE) e Reforços de empenhos, pelas Unidades Gestoras Executoras.
04/11/2015	Devolução de saldos orçamentários pelas Unidades Gestoras Executoras para a Setorial Contábil (DCF).
04/11/2015	Cancelamento, pela, Setorial (DCF), dos créditos disponíveis nas Unidades Gestoras.
06/11/2015	Aplicação de Suprimento de Fundos.
13/11/2015	Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.

Prazo	Procedimento
27/11/2015	Cancelamento dos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar.
07/12/2015	Envio ao DCF, ou órgão/setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras, de processos com as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas e visadas, para liquidação das despesas ainda no exercício corrente.
14/12/2015	Realização de Pagamentos de Notas Fiscais encaminhadas, para liquidação, até 07/12/2015 ao DCF ou setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras, condicionado a elaboração financeira pelo SPO/MEC
16/12/2015	Devolução dos saldos financeiros de Convênios, para a Setorial Contábil (DCF).
18/12/2015	Envio ao DCF ou órgão/setor equivalente nas Unidades Gestoras Executoras, de memorando, formalizando a autorização para a inscrição das notas de empenho, não liquidadas, em Restos a Pagar Não Processados.
04/01/2016	Envio dos processos relativos aos Inventários físico-financeiro dos Almojarifados, de bens móveis, imóveis e Intangíveis, bem como dos bens para venda e revenda.
04/01/2016	Envio dos mapas de Venda e Revenda, Consignações de Terceiros em Poder da UFF e da UFF em Poder de Terceiros.
04/01/2016	Envio, ao DCF, do Relatório de Movimentação do Almojarifado (RMA) e do Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMB) referente à competência Dezembro/2015 .
04/01/2016	Remessa de Declaração de Conformidade de Registro de Gestão, conforme modelo do DCF, acompanhada de cópias das Guias de Informação Previdenciária – GFIP do mês de Dezembro/2015 .

Art. 2º. O não cumprimento dos prazos determinados, implicará na apuração incorreta das contas da Unidade Gestora ou Setor responsável, sujeito à citação individualizada em “**Nota Explicativa**” nos Balanços e Prestação de Contas da Universidade, bem como a inscrição de responsabilidade no **Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI**, considerando o impacto na regularidade da gestão da Universidade.

Art. 3º. A presente **Ordem de Serviço** entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

LUIS FELIPE DA COSTA SANTOS
 Coordenador da Coordenadoria de Contabilidade
 #####

WILSON VANDERLEI COSTA SOUSA
 Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças
 #####

De acordo:

JAILTON GONÇALVES FRANCISCO
 Pró-Reitor de Planejamento
 #####

Visto:

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
 Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
 #####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROPPI

EMENTA: Institui o Comitê Assessor Acadêmico e Técnico – Administrativo da Coordenadoria Stricto sensu da Proppi-UFF.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso das atribuições estatutárias (art. 30, §2º) e regimentais (art. 13 do Regimento Geral da UFF), e considerando:

- o crescimento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (PPG) da UFF;
- a importância da participação colegiada na definição de procedimentos acadêmicos e administrativos da Pós-Graduação Stricto Sensu;
- a necessidade de normatização e sistematização de procedimentos acadêmicos e administrativos dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;

RESOLVE:

Art. 1º. **Criar** o Comitê Assessor Acadêmico e Técnico-Administrativo da Coordenadoria de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Art.2 º. O Comitê tem como objetivo assessorar a Coordenadoria Stricto Sensu da Proppi em assuntos relacionados aos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu.

§1 º. Todos trabalhos desenvolvidos pelos Comitês deverão ser submetidos ao Fórum Geral dos Coordenadores para fins de deliberação.

§2 º. As reuniões ordinárias serão convocadas pela Coordenação *Stricto Sensu* da Proppi-UFF mensalmente.

§3 º. As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação *Stricto Sensu* da Proppi-UFF com antecedência de 48 horas.

Art. 3º. O Comitê Assessor será formado por coordenadores, vicecoordenadores ou secretários dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu.

§1 º. Será assegurada a participação de um representante estudantil (mestrado) e um representante estudantil (doutorado) vinculado aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em cada Comitê, mediante indicação do Diretório Central Acadêmico da UFF.

Art. 4 º. A composição de cada Comitê contemplará a representação das grandes áreas de conhecimento, segundo classificação da CAPES, a saber:

- 1.Ciências Exatas e da Terra
- 2.Ciências Biológicas
- 3.Engenharias
- 4.Ciências da Saúde
- 5.Ciências Agrárias
- 6.Ciências Sociais Aplicadas
- 7.Ciências Humanas
- 8.Linguística, Letras e Artes
- 9.Multidisciplinar

§1 º. Na composição dos comitês serão considerados os diferentes conceitos dos Programas de Pós-graduação segundo avaliação da CAPES, com objetivo de retratar as diversas situações e necessidades.

Art. 5 º. Cada Comitê será composto por membros titulares e suplentes, representativos de diferentes subáreas de conhecimento dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu.

Art. 6 º. O mandato dos membros de cada Comitê será de dois anos, podendo haver uma recondução.

Art. 7 º. Os Comitês serão presididos pelo Coordenador de Pós-Graduação Stricto Sensu da PROPPI.

Art. 8 º. A indicação dos membros dos Comitês se dará no Fórum Geral dos Coordenadores de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Art. 9º. O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação encaminhará ao Reitor para nomeação os nomes indicados para os Comitês.

Art. 10º. Serão atribuições dos Comitês:

I. Assessorar a PROPPI na formulação e implementação da política de pós-graduação stricto sensu da UFF;

II. Colaborar, quando solicitado, com os grupos interessados em construir Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, com o objetivo de fortalecer redes de pesquisa;

III. Revisão e reestruturação dos procedimentos técnico-administrativos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu;

IV. Assessorar a PROPPI na elaboração de editais, concessão e alocação de recursos destinados pela PROPPI à pós-graduação stricto sensu na UFF;

V. Definir critérios para a concessão de bolsas gerenciadas pela PROPPI (mestrado, doutorado, PNPd).

VI. Assessorar a Coordenação de Pós-Graduação Stricto Sensu da PROPPI nas demais tarefas de sua competência.

Art. 11 º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO KANT DE LIMA

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

#####

**CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E
DESCREDENCIAMENTO DE PROFESSORES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA DE BIOSISTEMAS**

(Aprovado em Reunião de Colegiado de 01 de Julho de 2015)

Seguindo determinações do Documento de Área da Área de Avaliação de Ciências Ambientais da CAPES e Portaria Capes Nº 174, de 30 de dezembro de 2014, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas estabeleceu os critérios para **Credenciamento** ou **Recredenciamento** de professores do PGEB, o qual será realizado anualmente, no mês de julho. O colegiado definirá, de acordo com as políticas do curso, a aprovação dos pedidos, considerando as necessidades das linhas de pesquisa e os indicadores da Capes para a área.

Para solicitar o **Credenciamento** ou **Recredenciamento** no quadro **Permanente**, o docente deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- I. Ser portador de título de Doutor, Livre-Docente ou equivalente;
- II. Participar em grupo (s) de pesquisa e/ou ser responsável por projeto de pesquisa com aderência a uma das linhas de pesquisa do PGEB;
- III. Apresentar produção científica comprovada, nos últimos quatro anos, através do indicador de produtividade (ProdPeriódicos) igual ou superior ao limite inferior estabelecido pelo comitê de área (Ciências Ambientais) equivalente a artigos publicados em revistas indexadas classificadas como B2 ou superior, pelo Qualis CAPES, para programas de nível 4;

OBS.: Candidatos com produção equivalente em Qualis menores que B2 poderão ser credenciados, desde que sua produção não contribua para a superação do percentual de 20% relativos ao somatório da pontuação dos periódicos com Qualis B3, B4 e B5.
- IV. Para o credenciamento, o docente/pesquisador deverá apresentar projeto de pesquisa exequível, evidenciando sua aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa, bem como uma disciplina com ementa ligada ao tema de seu projeto/linha de pesquisa com bibliografia adequada e atualizada;
- V. Pós doutores ligados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas poderão se credenciar como docentes permanentes;
- VI. Ter orientado, nos últimos quatro anos, bolsistas de Iniciação Científica (IC) e/ou trabalhos de conclusão de curso de alunos de graduação (monografias); e/ou alunos de mestrado no PGEB, quando o caso for recredenciamento;
- VII. O docente que não estiver orientando estudantes no PGEB deverá apresentar, no mínimo, o dobro da produção científica do item III e ministrar disciplina(s) no PGEB;
- VIII. Poderão ser admitidos, mediante recurso imposto pelo professor e julgado pelo colegiado do curso, até quinze por cento do corpo permanente com indicador de produtividade (ProdPeriódicos) menor que aquele estabelecido item III. Os seguintes critérios serão observados: (a) que a produtividade não interfira de forma negativa significativamente no indicador de produtividade (ProdPeriódicos) geral do grupo, (b) o indicador de produtividade (ProdPeriódicos) não seja inferior à metade do requerido no item III (com uma casa decimal depois da vírgula), (c) o docente ou a docente esteja inscrito, como docente permanente, somente no PGEB, (d) esteja orientando no PGEB e (e) pertença ao quadro docente da UFF;
- IX. O docente que não atenda a esses critérios poderá ser credenciado como professor colaborador, até o limite de 30% em relação ao total de docentes, após ser aprovado pelo colegiado do Curso. A classificação será feita de acordo com a produtividade (ProdPeriódicos) em ordem decrescente.

X. O docente que apresentar rendimento, após ordenamento classificatório, que não atenda às exigências acima será **Descredenciado**.

CARLOS RODRIGUES PEREIRA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Biosistemas
#####

REGULAMENTO DA GESTÃO DE BOLSAS
(Aprovado em Reunião de Colegiado de 02 de Junho de 2015)

Art. 1º - As Bolsas de Estudo geridas pelo PGEB, que têm por finalidade a formação e capacitação de recursos humanos e incentivo à execução de projetos de pesquisa básica, advêm de agências ou instituições de fomento e estão sujeitas a suas regras ademais do estabelecido neste Regulamento.

Da Comissão de Bolsas

Art. 2º - Para cumprir com a Portaria 076 da CAPES, artigos 4º (IV) e 5º, o Colegiado designou como Comissão de Bolsas de caráter permanente, todos os membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas, composta pelo Coordenador do Programa e demais membros, inclusive um representante do corpo discente, sendo esse último escolhido por seus pares, em eleição específica para tal fim, respeitados os seguintes requisitos:

a) Deverá estar, há pelo menos um ano, integrado às atividades do Programa, como aluno regular.

Art. 3º. São atribuições da Comissão de Bolsas;

I - observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;

II – examinar à luz dos critérios estabelecidos as solicitações dos candidatos a bolsa;

III - selecionar os candidatos às bolsas do Programa mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico, comunicando à Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação os critérios adotados e os dados individuais dos alunos selecionados;

IV - manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e do cumprimento das diferentes fases previstas no Programa de estudos, apto a fornecer a qualquer momento um diagnóstico do estágio do desenvolvimento do trabalho dos bolsistas em relação à duração das bolsas, para verificação pela IES ou pela CAPES;

V - manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para a CAPES.

VI - registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio.

Dos requisitos para a concessão de Bolsa

Art. 4º. Em cumprimento do art. 9º da Portaria 076 da CAPES e para evitar isonomia de alunos dentro do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas, exigir-se-á do pós-graduando para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do PGEB;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência;

VI – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VII - ser classificado em processo seletivo;

VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, EXCETUANDO-SE:

a.poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade,

b.os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c.Alunos de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós- Graduação em Engenharia de Biossistemas (PGEB) que vierem a ser contratados como Professores Substitutos em universidades públicas em dedicação 40 horas terão a Bolsa suspensa durante o período de vigência do contrato caso houver possibilidade de repasse. Essas bolsas serão transferidas para outros alunos do Programa sem bolsa durante esse período e retornarão aos beneficiários anteriores ao término do seu contrato;

d.Os bolsistas poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, de acordo com a Portaria Conjunta N° 1, de 15 de julho de 2010, publicada no D.O.U de 16 de julho de 2010, Seção: 1 Página: 3.

Dos critérios de alocação e realocação de Bolsas de estudo no Mestrado

Art. 5º – A alocação de bolsas de estudo aos alunos de Mestrado será regida pelos seguintes critérios:

I - Até o término do 1º (primeiro) SEMESTRE letivo (semestre de admissão), a classificação final no processo seletivo definirá a ordem de prioridade da distribuição.

II - No início do 2º (segundo) e do 3º (terceiro) SEMESTRE letivo;

1.Haverá realocação de bolsas quando simultaneamente: i) houver bolsistas com reprovação; ii) houver não bolsistas sem reprovação. A ordem de alocação seguirá aquela estabelecida pelo CR.

2.Haverá desligamento de bolsa quando simultaneamente: i) houver bolsistas com reprovação; ii) não houver possibilidade de realocação da bolsa; e iii) o bolsista com reprovação obtiver um CR das disciplinas aprovadas inferior a 7.

3.Ao final de 24 meses de curso, as bolsas dos alunos concluintes ou não, serão repassadas para alunos ingressantes, preferencialmente.

Parágrafo único - Inclui-se como pré-requisito à manutenção e alocação de bolsas de estudo o cumprimento dos prazos regimentais relativos à Defesa de Proposta de Dissertação e de Tese.

Dos critérios de alocação de Bolsas de estudo no Doutorado

Art. 6º – A alocação de bolsas de estudo aos alunos de Doutorado será regida pelos seguintes critérios;

I. Na admissão, a classificação final do processo seletivo desde que o aluno tenha finalizado o curso de Mestrado;

II. A partir do segundo semestre, os alunos bolsistas serão submetidos a avaliação contínua de desempenho acadêmico para permanecer com a bolsa.

Das Bolsas de estudo e a Passagem Direta Mestrado-Doutorado

Art. 7º. Para obtenção de bolsa de estudos, o aluno que tiver entrado no curso de Doutorado em Passagem Direta, deverá pleitear bolsa participando das avaliações classificatórias do processo regular de Seleção de Doutorado conforme especificado no seu Edital.

Art. 8º. A conversão de bolsas de Mestrado em bolsas de Doutorado no caso de Passagem Direta será avaliada ano a ano pela Comissão de Bolsas de acordo com os critérios de equilíbrio de bolsas entre Mestrado e Doutorado.

Do Cancelamento de Bolsas de Estudo

Art. 9º- O aluno poderá, por iniciativa própria, desligar-se da bolsa de estudo a qualquer momento mediante comunicação à Coordenação.

Art. 10 – Haverá cancelamento imediato da bolsa nos casos de:

I. Reprovação.

II. Trancamento.

III. Não cumprimento dos prazos de Defesa de Proposta de Dissertação, Defesa de Qualificação e Defesa de Proposta de Dissertação.

IV. Não realização de Estágio Docência até o terceiro ano a partir da entrada para alunos de Doutorado e até terceiro semestre a partir da entrada para alunos de Mestrado.

V. Comunicado, por parte do orientador, de baixo rendimento acadêmico ou incompatibilidades de relacionamento com colegas e orientadores.

Parágrafo único. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento. No caso dos bolsistas CAPES, o bolsista fica obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

CARLOS RODRIGUES PEREIRA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Biosistemas
#####